



PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA.

I - RELATÓRIO

A Mesa Diretora da Câmara Municipal da Câmara Municipal de São Gabriel, usando de suas atribuições legais, encaminha a Câmara para apreciação do **Projeto de Lei 70/2025**, que **altera o Anexo II da Lei nº 3.184 de 01 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha e dá Outras Providências.**

Referida proposição prevê a criação de 1 (um) cargo de assessor técnico, visando atender à crescente demanda por suporte técnico e operacional no desempenho das atividades legislativas.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Análise Jurídica e Constitucional:

Após análise do texto do projeto, verificamos que a proposição está em conformidade com os dispositivos constitucionais que regem a organização administrativa e a autonomia do Poder Legislativo Municipal. A iniciativa respeita os princípios da legalidade, moralidade e eficiência previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

Em relação ao impacto orçamentário, a criação de novo cargo foi acompanhado de estudos de viabilidade econômica, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000). Tais medidas asseguram que as alterações propostas não comprometam o equilíbrio das contas públicas municipais.

Justificativa Administrativa:

A criação de 1 (um) cargo de assessor técnico se fundamenta na necessidade de aprimorar o suporte técnico e administrativo aos Vereadores, tendo em vista o aumento das demandas legislativas e o fortalecimento das ações parlamentares em prol da comunidade.

A matéria encontra guarida no Art. 35, III, da Lei Orgânica do Município, que prescreve:

***“Art. 35. É da competência exclusiva da Câmara Municipal:
III – dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros legais”.***





CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DA PALHA-ES

PODER LEGISLATIVO

III - CONCLUSÃO

Considerando a conformidade constitucional e legal da matéria, bem como a relevância administrativa e econômica das alterações propostas, estas Comissões manifestam-se **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei 70/2025 que altera o Anexo II da Lei nº 3.184/2024.

Sala das Comissões Permanentes, 14 de abril de 2025.

GETÚLIO ANDRADE LOUREIRO
Presidente

FAGNER MARTINELLI FERREIRA DA FONSECA
Vereador Relator

FABIANO OST
Membro
Comissão de Constituição e Justiça

ROBSON CRUZ
Presidente

FAGNER MARTINELLI FERREIRA DA FONSECA
Secretário

FABIANO OST
Membro
Comissão de Finanças e Orçamento



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 330034003700320039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **GETULIO ANDRADE LOUREIRO** em 14/04/2025 14:52
Checksum: **31C1EDC7DC3797C7CECA34D67B1D3324128974168E0092DCE0C5C842EAC48369**

Assinado eletronicamente por **FAGNER MARTINELLI FERREIRA DA FONSECA** em 14/04/2025 14:54
Checksum: **71170BD1007A2B86F187165CE43C4F1D383647F42928CF8810F4DB3F2826D79E**

Assinado eletronicamente por **FABIANO OST** em 14/04/2025 14:57
Checksum: **FED1EF916E5669EF20062117E1E0A84B98477FBDDD29EF833B696FEE7FEF5E3D**

Assinado eletronicamente por **ROBSON CRUZ** em 14/04/2025 15:05
Checksum: **EF4E9D87DB6653BD00CA1D5B39F81BC2A1ADE9EA33BC98DD10F722BC5197E464**

